

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 2023/030.0**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNC – DATAPREV S.A., PARA A
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BATIMENTO DE
DADOS DO SIRC.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.530.352/0001-59, estabelecida na Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, neste ato representado(a) por sua Diretora Administrativa Substituta, Sra. **LUCIANE RODRIGUES DE PAVA FERREIRA**, CPF nº 605.561.611-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial, Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.603.317, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, com fundamento na legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo decorre do seguinte:

- A) prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 2023/030.0 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando o período de 02/08/2024 a 01/08/2025; e
- B) resguardar o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual.

O presente aditivo, com sua numeração alterada para 2023/030.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em norma orçamentária própria, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 10001
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 167433
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.40
- V. Plano Interno: -
- VI. Nota de Empenho: 2024NE001246

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor total estimado desta prorrogação é de R\$ 42.426,24 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

Faixa	Quantidade de registros batidos	Valor unitário	Valor total
1	Até 2.000 (FRANQUIA)	N/A	R\$ 1.928,47
2	Entre 2.001 e 30.000	R\$ 0,32141	Conforme consumo
3	Entre 30.001 e 100.000	R\$ 0,10714	Conforme consumo
4	Entre 100.001 e 500.000	R\$ 0,03571	Conforme consumo
5	Acima de 500.000	R\$ 0,01428	Conforme consumo

”

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora Administrativa Substituta

CONTRATADA

PEDRO NETO DE OLIVEIRA
Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial